



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**TA - 056/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E LOCALIZA GOIÁS LTDA-ME, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por seu Diretor Geral Anderson Augusto Tavares de Souza, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG nº 31.132 – PM/GO e inscrito no CPF sob o nº 912.636.201-59, e por seu Diretor Administrativo/Financeiro Olavo Marsura Rosa, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado LOCALIZA GOIÁS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Reno, nº 45, Qd. 10, Lote 20, Vila Cristina, Goiânia-GO, CEP 74.584-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.771.562/0001-46, neste ato representada pelo sócio Thiago de Sousa Braga, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI/RG nº 4253724 2ª via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 947.825.121-04, residente e domiciliado na Rua Caicara, Qd. 139-A, Lt. 10/12, s/n, Apto. 204, Resid. Mangabeiras, Setor dos Funcionários, CEP 74.915-270, Aparecida de Goiânia-GO, e pelo sócio Pedro Guilherme Lucchesi Alves, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4830623 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.068.791-08, residente e domiciliado na Rua Reno, s/n, Qd. 10, Lt. 20, casa 01, Vila Cristina, Goiânia-GO, CEP 74.584-080, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência do procedimento de compras através do Processo nº 2016/366151 e as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Principal em suas CLÁUSULAS PRIMEIRA – DO OBJETO e QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE, a partir da data da assinatura do presente instrumento, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de monitoramento, rastreamento, GPS/GSM/GPRS e gestão por sistemas B.I (Business Intelligence) dos veículos da CONTRATANTE, de acordo com o DESPACHO Nº 555/2017-DIAF, às fls. 316, conforme especificações e quantitativos da tabela abaixo:

Item	Produto/Serviço	Unid	Quantidade Aproximada (redução de 06 veículos)	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação do rastreador	Unid	36 veículos	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00
2	Mensalidade do rastreamento veicular	Unid	36 veículos	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço prestado, em razão da redução de 06 (seis) veículos da frota, conforme Despacho nº 555/2017 – DIAF, às fls. 316, o valor total estimado de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais),



CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 11 de agosto de 2017.

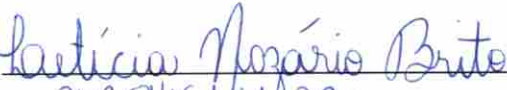
  
Anderson Augusto Tavares de Souza-Maj. PM  
Diretor Geral - OVG

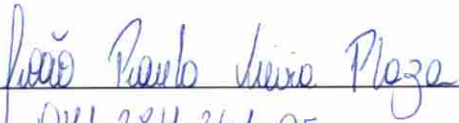
  
Olavo Marsura Rosa  
Dir. Adm./Financeiro – OVG

  
Thiago de Sousa Braga  
Empresa Contratada

  
Pedro Guilherme Lucchesi Alves  
Empresa Contratada

Testemunhas:

1.   
CPF: 042.946.341/02

2.   
CPF: 041.284.261-05

